

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.012/2023

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **202310892004904** que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, para **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIRETIO DE FAMÍLIA (IBDFAM)**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.571.616/0001-48**

CONSIDERANDO que compete à Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP, decidir, previamente, sobre a relevância institucional das atividades de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos membros da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que o objetivo do evento é aperfeiçoar o conhecimento dos membros/as e servidores/as, ressaltando a relevância institucional do IBDFAM e sua tradição no que tange o debate acerca de temas envolvendo a matéria;

CONSIDERANDO que o o evento contará com a realização de palestras e painéis ministrados por renomados profissionais de todo o País, a citar: Flávio Tartuce, Marcos Salomão, Rodrigo da Cunha Pereira, dentre outros, e trará a visão destes e outros juristas para os temas de Direito das Famílias e Sucessões, conforme se depreende da programação do congresso em tela.

CONSIDERANDO que o congresso em questão interessa a um número expressivo de membros/as de diversos órgãos de atuação, tais como os do Núcleos de Atendimento Inicial Cível, Núcleo de Defensorias Especializadas Processuais de Famílias e Sucessões, além das Defensorias não organizadas em núcleos especializados, mas que possuem atribuição nas referidas áreas.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, elenca situações que caracterizam a inexigibilidade de licitação, sendo que a contratação de serviços técnicos é uma delas, torna-se inviável a instauração de procedimento licitatório para a contratação do objeto em tela.

CONSIDERANDO que haverá substituição do Contrato pela Nota de Empenho, com fulcro no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária 2023.850.03.92.1037.2128.03, Fonte 17530138.

RESOLVE,

Com fulcro no artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIRETIO DE FAMÍLIA (IBDFAM)**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.571.616/0001-48**, para pagamento da 06 (seis) taxas de inscrições para o **XIV Congresso Brasileiro de**

Direito das Famílias e Sucessões, em Belo Horizonte/MG entre os dias 25 a 27 de outubro de 2023, **pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2023, acima declarada, de acordo com as determinações condas na Lei nº 14.133/2021 para que surta os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO, em GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL, Chefe**, em 22/08/2023, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 17/09/2023, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50973625** e o código CRC **1031FDF1**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA -
CEP 74175-150 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3157-1120



Referência: Processo nº 202310892004904



SEI 50973625

Criado por [albiana](#), versão 6 por [carolinekl](#) em 22/08/2023 16:35:23.